



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO 002/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO Nº 002/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA

Acrescenta o artigo 54 A, e §§, dá nova redação ao art. 57º e acrescenta os § 3º, 4º, ao artigo 57º; dá nova redação ao artigo 58º, ao artigo 59º, e ao artigo 60º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta-se o artigo 54 - A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, com a seguinte redação:

Aprovado por maioria de voto em 1º Votação Sessão do dia 28 do OUTUBRO de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
2º SECRETÁRIO

Art. 54-A – As Comissões permanentes formadas nos termos do artigo 54, reunir-se-ão de forma ordinária, semanalmente, nas terças-feiras, presentes, pelo menos, (02) dois de seus membros, tendo duração de até quatro horas, iniciando-se às 08:00 da manhã.

§ 1º - As Comissões Permanentes poderão reunir-se, extraordinariamente, sempre que necessário, presentes, pelo menos, (02) dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocadas pelo respectivo Presidente da comissão no curso da reunião ordinária da Comissão, por ofício ou durante a sessão ordinária da câmara municipal. "Redação dada pela emenda 001/2021".

Aprovado por maioria de voto em 2º Votação Sessão do dia 28 do OUTUBRO de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
2º SECRETÁRIO

§ 2º - A reunião extraordinária das Comissões Permanentes de que trata o § 1º, não poderá ocorrer no mesmo dia das sessões ordinárias da Câmara municipal, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência e desde que seja realizada até 4 horas antes do início da sessão ordinária.

§ 3º - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos quando não compareçam a (03) três reuniões consecutivas ordinárias ou (05) cinco intercaladas, da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ou quando apresentar justificativa prévia ou posterior, da impossibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

comissão, na sessão presente ou imediata a apresentação de justificativa, acatando a justificativa ou não, a decisão será comunicada ao justificante por escrito, da qual caberá recurso para o presidente da câmara, e da decisão do presidente caberá recurso para o plenário. "Redação dada pela emenda 001/2021"

§ 4º - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo;

§ 5º - Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de (03) três dias.

§ 6º - Declarado Vago o cargo, nos termos do §1º, o presidente designará substituto, indicando, preferencialmente, vereador da mesma legenda partidária, ou não sendo possível, observará a proporcionalidade partidária, durando o mandato do substituto até que seja realizada nova eleição, nos termos do 54.

§ 7º - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara.

Art. 2º - O artigo 57º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do § 3º e 4º:

Art. 57º - Em regra, matéria alguma será objeto de discussão da Câmara, sem o parecer da comissão temática respectiva, salvo quando, a matéria tramitar em caráter de urgência, quando por requerimento de qualquer dos vereadores, por deliberação da maioria absoluta dos membros da câmara, poderá ser dispensado os pareceres das comissões temáticas permanentes.

§ 1º - Os pareceres das comissões, sobre qualquer projeto, indicação ou requerimento, serão submetidos à discussão e decisão do Plenário.

§ 2º - Um mesmo projeto, dependendo de sua abrangência ou complexidade poderá ser encaminhado concomitantemente a mais de uma comissão para o respectivo parecer.

§ 3º - A dispensa de parecer de que trata o caput deste artigo, não se aplica aos pareceres da comissão de constituição e justiça que deverá emitir parecer verbal ou por escrito.

§ 4º - Dispensado os pareceres por deliberação da maioria absoluta dos membros da câmara nos termos do caput, poderá o presidente fazer incluir a matéria na ordem do dia para deliberação, caso a comissão de constituição e justiça emita parecer favorável, seja verbal ou escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

Art. 3º - O artigo 58º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58º - A comissão a que for enviada a matéria, emitirá parecer por escrito, devidamente fundamentado e em separado, e deverão ser emitidos explicitamente sobre a conveniência de aprovação, rejeição ou adiamento da matéria a que se refere, e acompanhadas, desde logo, das emendas julgadas necessárias.

Parágrafo Único - O parecer será assinado por todos os membros da Comissão, ou pela maioria da comissão, sem o que não poderá ser lido na sessão.

Art. 4º - O artigo 59º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59º - Faltando o presidente da comissão à reunião ordinária das comissões de que trata o artigo 54-A, o relator assumirá a presidência da comissão na qualidade de presidente para o ato, e designará o membro para ser relator, podendo emitir parecer sobre qualquer matéria que se encontre na comissão.

Art. 5º - O artigo 60º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação:


Art. 60º - As comissões servirão em todas as reuniões, até que se proceda nova eleição, na qual serão reformuladas ou substituídos os seus membros, nos termos do artigo 54.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, 31 de agosto de 2021.

Comissão de Redação e Justiça, Cajazeirinhas-PB, 19 de outubro de 2021.


JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da CRJ


DEUZAIRES MENDES DE LIMA
Relator


ADAILTON ALVES DE LIMA
Membro CJR